



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Determina a Instauração de Processo Ético em desfavor do profissional de enfermagem LUCIVALDO DA PENHA - COREN-AP Nº 525610-ENF.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2022001088, após denúncias apresentada na Ouvidoria deste Regional, em desfavor do Profissional Lucivaldo da Penha, Coren-AP 525610-ENF, em razão de suposta infração a Resolução Cofen nº 564/2017, Art. 2º, Art. 34, Art. 51, Art. 64, Art. 68, Art. 69, Art. 71, Art. 72 e Art. 83.

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 65/2022 lido e aprovado na 548ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2022.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional **LUCIVALDO DA PENHA - COREN-AP Nº 525610-ENF**, em virtude dos indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, Art. 2º, Art. 34, Art. 51, Art. 64, Art. 68, Art. 69, Art. 71, Art. 72 e Art. 83;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 27 de Janeiro de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300

Avenida Duque de Caxias, 1308 – Central
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br
CEP 68900-071 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461